

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: VANEZA SANDRINO – TIBAGI - ME

Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do veículo para a prestação de serviços da Linha 22 (Trajeto: Água Comprida – São Bento), para o veículo Hyundai H100 GLS, ano/modelo 1999/2000, placa AJS 3173.

Data da assinatura: 22/08/2015

ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ARLETE BEATRIZ MORO - ME

Finalidade: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, findando-se em 05 de fevereiro de 2015 para os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município, incluindo Sede, Distritos e bairros, campos de futebol da Sede do Município, manutenção da parte elétrica e iluminação de prédios públicos.; O valor deste aditivo será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação: - 06.001.04.122.04012-012 – 339039.0000 – vínculo 000;

- 08.003.15.452.15012-030 – 3390.39.0000 – vínculo 000

Data da assinatura: 03/02/2014

ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: RUDIPEL RUDNICK PEDTROLEO LTDA.

Finalidade: Acréscimo de óleo diesel no total de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente fixado; Prorroga o prazo de vigência deste contrato, por mais 60 (sessenta) dias, findando-se em 06 de junho de 2014.

Valor: R\$ 29.000,00

Dotação: 15.001.26.782.2601.2064.339030.0000 – vinculo 000.

Data da assinatura: 04/04/2014

ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA.

Finalidade: Acréscimo de gêneros alimentícios no total de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente fixado; Prorroga o prazo de vigência deste contrato, por mais 90 (sessenta) dias, findando-se em 06 de julho de 2014.

Valor: R\$ 6.362,60

Dotação: - 15.001.26.782.2601.2064.339030.0000 – vinculo 000

Data da assinatura: 08/04/2014

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0209/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: C. DA SILVA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO -ME

Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços para o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato, que passa a ser de R\$ 29.439,66 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Dotação: - 06.001.04.122.04012-012-3390.39.0000-vinculo 000

- 06.001.04.122.04012-011-3390.39.0000-vinculo 510

- 06.001.04.122.04012-011-3390.39.0000-vinculo 511

Data da assinatura: 05/04/2014

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0139/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: SCHWAB GOMES & CIA LTDA- ME.

Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de gêneros alimentícios no total de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente fixado; Prorroga o prazo de vigência por mais 12 meses, findando em 20 de julho de 2015.

Valor: R\$ 10.933,06

Dotação: 06.001.04.122.04012- 3390.30.0000 – vínculo 000

Data da assinatura: 21/07/2014

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0230/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Finalidade: Prorroga o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, findando em 18 de novembro de 2015.

Data da assinatura: 14/11/2014

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0190/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: A M M DOS SANTOS & SILVA CONSTRUÇÃO LTDA.

Finalidade: Prorroga o prazo de execução deste contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do termino do contrato original e findando em 05 de junho de 2015.

Data da assinatura: 11/12/2014

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0041/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Finalidade: Prorroga o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino do contrato original e findando em 11 de março 2016.

Data da assinatura: 12/03/2015

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0053/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Finalidade: Prorroga o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino do contrato original e findando em 18 de março 2016.

Data da assinatura: 17/03/2015

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0062/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

Finalidade: Prorroga o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino do contrato original e findando em 23 de março 2016.

Data da assinatura: 24/03/2015

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0042/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

Finalidade: Prorroga o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino do contrato original e findando em 11 de março 2016.

Data da assinatura: 24/03/2015

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0052/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: CIRUFOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Finalidade: Prorroga o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino do contrato original e findando em 18 de março 2016.

Data da assinatura: 17/03/2015

ADITIVO AO CONTRATO N.º 0043/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: CIRUFOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Finalidade: Prorroga o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato original e findando em 11 de março 2016.

Data da assinatura: 12/03/2015

RESOLUÇÃO Nº 60-A/2015

SÚMULA: Aplicar o teor do Decreto Municipal 572/2015, no que couber, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, para efeitos de revisão previdenciária por paridade constitucional, em consonância com o artigo 5º da Lei Municipal 2.574/2015.

JOVANIR ANTONIO LOPES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.392 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal 1.757/2001 (TIBAGI PREV) e Instrução Normativa n.º 98/2014 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 52 a 53 da Lei Municipal 2.574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR o teor do Decreto Municipal 572/2015, no que couber, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, para efeitos de revisão previdenciária por paridade constitucional, em consonância com o artigo 5º da Lei Municipal 2.574/2015.

Decreto Municipal 572/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor desde 07 de julho de 2015, data da publicação do

Tibagi, em 23 de outubro de 2015.

JOVANIR ANTONIO LOPES
Diretor-Presidente do TIBAGI PREV

EXTRATO DE CONTRATO Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme faculta o § 2º da Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento de Combustível sob nº 007/2013, que é proveniente no Processo Administrativo de Licitação nº 003/2013, o valor estabelecido para o fornecimento de combustíveis previsto na Cláusula Segunda do Instrumento Contratual Originário, passa a ser de R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos), para o litro de combustível do tipo Gasolina Comum, conforme determinação contida em ato oficial do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário, datado de 26 de Agosto de 2013.

Tibagi, 22 de Outubro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI

ARISTEU RIBAS
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE TIBAGI
ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 007/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 22 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar, conforme normativa da Deliberação 042/2013 – CEAS - PR, a justificativa apresentada acerca do saldo superior a 30% referente à primeira parcela do incentivo do Programa Família Paranaense, ainda em conta bancária específica, aguardando a liberação da segunda parcela do incentivo, para que estas parcelas somadas sejam destinadas a aquisição de 01 veículo utilitário a ser utilizado prioritariamente para as ações do Programa Família Paranaense. Por este motivo, o saldo da primeira parcela permanece em conta, aguardando o repasse do incentivo do Governo do Estado.

Art. 2º Aprovar a aquisição de 01 veículo utilitário novo através do incentivo do Programa Família Paranaense, ou seja, com o valor do saldo da primeira parcela somado com o valor integral da segunda parcela, conforme reunião realizada em 22 de outubro de 2014, deste Conselho. O veículo ficará disponível para as ações previstas no Programa Família Paranaense do Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 22 de outubro de 2015.

Tibagi, 22 de outubro de 2015.

Lisa Andrea Romão
Presidente

DECRETO N° 659.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Instrução 2202/2015-DICAP e o Despacho 4392/15, ambos do processo nº 1114363/14, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o *caput* do artigo 2º do Decreto 431/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“O servidor a quem se refere o caput do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 1.352,88 (mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), calculados de forma proporcional, com base na média das 80% maiores contribuições, sujeitos aos descontos previstos em lei e a reajustes sem paridade.”.

Art. 2º - Deve o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi (TIBAGIPREV) efetuar as correções no cadastro de remuneração do servidor aposentado, considerando os reajustes salariais ocorridos desde a concessão do benefício.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N° 660.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Instrução 2414/2015-DICAP e o Despacho 4639/15, ambos do processo nº 8658/15, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o *caput* do artigo 2º do Decreto 432/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“O servidor a quem se refere o caput do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 1.029,79 (mil e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), calculados de forma proporcional, com base na média das 80% maiores contribuições, sujeitos aos descontos previstos em lei e a reajustes sem paridade.”.

Art. 2º - Deve o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi (TIBAGIPREV) efetuar as correções no cadastro de remuneração do servidor aposentado, considerando os reajustes salariais ocorridos desde a concessão do benefício.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal em exercício